



DECRETO LEGISLATIVO 05/2024

"Nomeia Agente de Contratação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador da CI MG-15.358.708 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.586.036-30, residente e domiciliada à Rua Cel. José Lobato, nº. 900-B, Centro, Cedro do Abaeté, Minas Gerais, CEP 35.624-000, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/ MG.

Art. 2º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dos processos de contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de requerimentos aos setores requisitantes das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites dos procedimentos licitatórios, processos de contratação direta, zelando pelo seu fluxo satisfatório, e promover *diligências*, se for o caso, para que o planejamento estratégico relativo às contratações municipais seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação e a urgência das demandas encaminhadas;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e na Lei 14.133/2021;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto Art. 64, § 1º, da Lei



nº 14.133/2021, e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, do mesmo diploma;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo;

l) encaminhar o processo instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, autoridade Competente para adjudicação e para homologação.

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

VI - a competência para instruir, conduzir e tomar todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de contratação direta, publicando o aviso, recebendo e examinando a documentação enviada bem como as propostas, promovendo a publicidade legal e o encaminhando para adjudicação e homologação da Autoridade Competente, sobretudo com especial atenção ao que dispõe o Art. 71, §4º e Art. 72, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté - MG, 06 de setembro de 2024.


JÚLIO CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara